



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2429 / 2002

Suplementa dotações do Orçamento  
vigente e dá outras providências.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas em R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:

11 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
11.02 – Divisão de Serviços	
11.02 – 3.00.00.00 Despesas Correntes	
11.02 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes	
11.02 – 33.90.00.00 15.451.0125-2006 – Aplicações Direta	R\$ 80.000,00
11.02 – 4.00.00.00 Despesas de Capital	
11.02 – 44.00.00.00 Investimentos	
11.02 – 44.90.00.00 10.301.0113-1004 – Investimentos	R\$ 170.000,00
11.02 – 44.90.00.00 15.452.0129-1009 - Investimentos	R\$ 350.000,00
11.02 – 44.90.00.00 17.512.0132-1006 – Investimentos	R\$ 100.000,00

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes de repasses de convênios da União e do Estado que nos dará excesso de arrecadação conforme o artigo 42 e 43, parágrafo II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto  
Em 28 de novembro de 2002.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI  
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

JOSÉ LUIZ DIOGO  
Secretário de Governo